



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1838- BERNARDO DO MEARIM QUARTA FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

## SUMÁRIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ATO CONVOCATÓRIO  
TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº  
13.979/2020)  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº D/009-COVID19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106001/2020**

Acolho a manifestação da Sra. Presidente da Comissão Central de Licitação e, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa L M S PINTO COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30, com sede na Rua Santo Antonio, 175, Bairro Santo Antonio, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale-MA, a enviar sua proposta de preços, a qual demonstrou esta compatível com o preço praticado no mercado, para a aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,9% em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipiente (cilindro) de 1, 3 e 7 m³, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA), conforme condições, quantidades e exigências do Fundo Municipal de Saúde, com o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Publique-se, para os fins do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Bernardo do Mearim (MA), 09 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
Portaria: 0201003/2017

### **ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/018/2020-COVID19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106001/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/009-COVID19/2020.**

Pelo presente instrumento e com base na modalidade **Dispensa de Licitação nº D/009-COVID19/2020**, amparado pelo artigo Art. 4, da Lei Federal 13.979/2020, convocamos a empresa L M S PINTO COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30, com sede na Rua Santo Antonio, 175, Bairro Santo Antonio, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale-MA, neste ato representada pelo Administrador Sr. Luis Marcelo Silva Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 037375942009-0 SSP-MA e CPF nº 936.254.723-68, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim (MA), 09 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

## TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106001/2020  
DISPENSA Nº D/009-COVID19/2020.  
TERMO DE CONTRATO Nº D/FMS/018-COVID19/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA L M S PINTO COMÉRCIO ME.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. José Pereira Barbosa, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L M S PINTO COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30, com sede na Rua Santo Antonio, 175, Bairro Santo Antonio, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale-MA, neste ato representada pelo administrador Sr. Luis Marcelo Silva Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 037375942009-0 SSP-MA e CPF nº 936.254.723-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2005001/2020, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº D/009-COVID19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,9% em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipiente (cilindro) de 1, 3 e 7 m<sup>3</sup>, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

**1.2.** Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,9% em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipiente (cilindro) de 1, 3 e 7 m <sup>3</sup> , destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA), conforme condições, quantidades e exigências do Fundo Municipal de Saúde.	M <sup>3</sup>	500	35,00	17.500,00
	VALOR TOTAL				17.500,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**1.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de 10/06/2020 e encerramento em 09/11/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária – 1201- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio.

Fonte de Recurso: 0102000000- Receitas de Imposto e transferência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. **D/009-COVID19/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 642.677.413-87

Portaria nº 0201003/2017

Pela CONTRATANTE

L M S PINTO COMÉRCIO ME  
CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30  
. Luis Marcelo Silva Pinto  
Identidade nº 037375942009-0 SSP-MA  
CPF nº 936.254.723-68  
Administrador  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/018/2020-COVID19

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/009-COVID19/2020.

CONTRATO Nº **FMS/018/2020-COVID19** ORIGEM: Processo administrativo nº 0106001/2020. Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99. CONTRATADO: L M S PINTO COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30. OBJETO: Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,9% em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipiente (cilindro) de 1, 3 e 7 m<sup>3</sup>, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária – 1201- Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – Saúde- Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar - Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS - Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). - Fonte de Recurso: 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio. - Fonte de Recurso: 0102000000- Receitas de Imposto e transferência. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2020 a 09/11/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93 alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário **José Pereira Barbosa** Contratante e a empresa L M S PINTO COMÉRCIO ME, o Sr. Luis Marcelo Silva Pinto, como Contratada.

